



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

18 AGO, 2022

Protocolo Nº 560

Altera a Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a contribuição previdenciária suplementar do Município de Chopinzinho para a instituição do plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Município de Chopinzinho arcará com uma contribuição suplementar incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores ativos vinculados ao RPPS, prevista em lei, inclusive sobre a gratificação natalina, a ser repassada ao Fundo/Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, mensalmente, conforme discriminado abaixo:

ANO	% Sobre a base de cálculo da contribuição para o RPPS/PREVCHOPIM
2022	7,00%
2023	13,43%

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

APROVADO

27/09/22

APROVADO

05/10/22

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

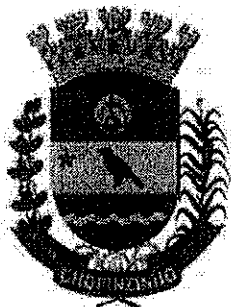
05 OUT. 2022

APROVADO

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE

Em 23/08/22 Prazo 30 Dias + 15 dias

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 040/2022

Chopinzinho, 18 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 040/2022, que altera a Lei Municipal nº 3.591, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a contribuição previdenciária suplementar do Município de Chopinzinho para a instituição do plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

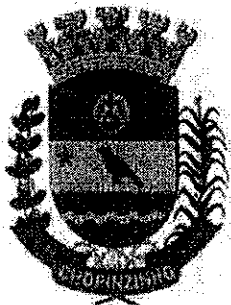
Considerando que na data de 24 de maio de 2022, foi realizada reunião, estando presente este Prefeito que subscreve, representantes da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Finanças, do PREVCHOPIM, Presidente do CACs-FUNDEB, Presidente do SISMUCH, Diretores e Pedagogas das Instituições da Rede Municipal de Ensino, para análise da situação dos vencimentos dos profissionais do magistério tendo em vista a defasagem.

Foi apresentada pela Administração Municipal a proposta de aumento dos vencimentos dos profissionais do magistério no total de 20% (vinte por cento), sendo concedido aumento de 4% (quatro por cento) no Plano de Carreira, no decorrer de 05 (cinco) anos, sendo concedido o primeiro aumento dos vencimentos no 2º (segundo) semestre deste ano, o próximo em Janeiro de 2023 e assim sucessivamente até janeiro de 2026.

Considerando a preocupação no sentido de realizar um aumento dos vencimentos possível de ser ofertado a todos os profissionais do magistério de forma segura observando a paridade, a integralidade e a situação previdenciária.

O PREVCHOPIM realizou o estudo atuarial em anexo, tendo em vista o art. 202 da Lei nº 3589/2016:

"Art. 202. Sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreira, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com o plano de custeio do PREVCHOPIM."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a revisão geral da remuneração dos servidores decorrente da política salarial do Município."

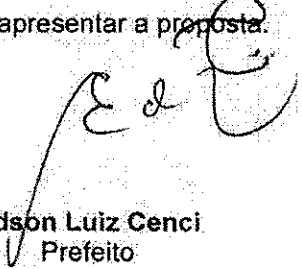
O PREVCHOPIM sugeriu a majoração da alíquota suplementar para amortizar o déficit atuarial do RPPS, conforme estudo anexado (13,43% para 2023 e 20,27% para 2024).

A Secretaria Municipal de Finanças apresentou estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, conforme em anexo.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 16- 3.172/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: PGM-AJ/CSRC - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 04/08/2022 às 15:19:58

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, PREVCHOPIM, SMF-C, PGM-AN, PGM-GP, PGM-AJ/CSRC

Proposta de reposição salarial - professores

Segue estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa.

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

IMPACTO_FINANCEIRO_majoracao_aliquota_rpps.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emiti-se o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Disponibilidade orçamentária e financeira referente majoração alíquota suplementar para amortização do déficit atuarial do RPPS, conforme memorando 3.172/2022.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
PREVISÃO DE AUMENTO	0,00	1.949.983,46	4.426.735,39

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Recursos ordinários (livres)	0,00	1.949.983,46	4.426.735,39

Considerando que a alíquota atual é de 7% sobre a base da folha de pagamento.

Considerando as novas alíquotas de 13,43% para 2023 e 20,27% para 2024 teremos uma previsão de despesa total de R\$4.072.827,04 e R\$6.761.863,33 para 2023 e 2024.

O impacto do aumento será de R\$1.949.983,46 para 2023 e R\$4.426.736,39 sendo a diferença do valor que vem sendo recolhido em relação ao valor majorado.

A presente despesa será custeada com recursos ordinários e vinculados das diversas Secretarias que compõem o orçamento municipal. Quanto ao índice de pessoal, segue projeção para o exercício presente e os dois subsequentes:

04/08/2022 - Majoração de alíquota

	2022	2023	2024
RCL	112.614.089,51	123.875.498,46	136.263.048,31
GASTOS COM PESSOAL	50.420.840,08	57.690.744,48	68.181.061,46
INDICE	44,77	46,57	50,04

Sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício corrente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, não ocorrerá a extrapolação do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida) previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

RODRIGO JAZYNSKI
Contador



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o pedido de majoração da alíquota suplementar, referente ao memorando 3.172/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI, EDSON LUIZ CENCI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/395E-E608-9DED-B287> e informe o código 395E-E608-9DED-B287





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 395E-E608-9DED-B287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/08/2022 15:21:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/08/2022 15:37:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/08/2022 15:45:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/395E-E608-9DED-B287>